



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.328

Autoriza aquisição de Terminal Telefônico.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Adquirir 02 (duas) concessões de terminal telefônico, no valor unitário de Cr\$.6.788.500 (Seis milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros);

II - Ceder o uso de 01 (um) terminal para o IESA - Instituto Estadual de Saúde Animal;

III - Abrir Crédito especial no valor de Cr\$.13.577.000 (Treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros), para atender ao disposto no item I.

Parágrafo Primeiro - As despesas advindas de instalação, manutenção e uso do terminal telefônico cedido ao IESA, serão por conta do mesmo.

Parágrafo Segundo - A cessão ao IESA, será por prazo indeterminado, desde que se cumpra fielmente os dispositivos da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 06 de novembro de 1.985.


Virgílio Galeno de Faria Alvim
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária